

Política de Investimentos

1. Objetivo geral

A Cabo Verde Investors Club, SGPS, doravante referida como “CVIC”, tem como missão financiar start-ups inovadoras e escaláveis em Cabo Verde e no continente africano, com foco em modelos de negócio que contribuam para o desenvolvimento sustentável da região. A empresa atuará como facilitadora de capital semente, investindo em start-ups com alto potencial de crescimento, que oferecem soluções para os principais desafios da África.

2. Limites e parâmetros de investimento

- a) O valor máximo a investir por ronda em cada start-up será de 5.500.000\$00 (cinco milhões de escudos cabo-verdianos) e o mínimo será de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos cabo-verdianos).
- b) A empresa não poderá investir, no total, mais de 75% do seu capital em participações em start-ups, garantindo uma gestão prudente do capital.
- c) Anualmente o Conselho de Administração aprova outros parâmetros de investimento que deverão servir de orientação à avaliação das propostas pela Comissão de Investimentos, designadamente, a rentabilidade mínima do capital (*Return On Equity, ROE*), rentabilidade mínima do investimento (*Return On Investment, ROI*), margem EBITDA e Perda Máxima Esperada.

3. Domínios de incidência para o investimento

, Os investimentos da CVIC serão concentrados em start-ups que operam nas seguintes áreas prioritárias:

- a) **Tecnologia e Inovação:** Soluções tecnológicas disruptivas que oferecem novos modelos de negócio ou melhorias substanciais nos processos existentes, incluindo, mas não limitado a, aplicações de inteligência artificial e machine learning, soluções de blockchain para transparência e inclusão financeira;
- b) **Serviços Financeiros:** Start-ups que promovem a inclusão financeira, através de soluções inovadoras, como fintechs, que facilitam o acesso a serviços financeiros de forma segura e acessível;
- c) **Comércio e e-Commerce:** Modelos de comércio inovadores, incluindo plataformas de comércio eletrónico, que alavancam as redes de distribuição no continente africano;

- d) **Transporte e Logística:** Start-ups que apresentam soluções inovadoras para melhorar o transporte e a logística, facilitando a mobilidade e distribuição de mercadorias no continente africano;
- e) **Energia:** Soluções energéticas, com especial enfoque nas energias renováveis, que respondam à crescente necessidade de acesso à energia no continente africano;
- f) **Agronegócio e Segurança Alimentar:** Inovação na produção, distribuição e comercialização de produtos agrícolas, contribuindo para a segurança alimentar no continente;
- g) **Saúde e Educação:** Start-ups que melhoram o acesso a serviços essenciais de saúde e educação, especialmente em áreas rurais ou marginalizadas;
- h) **Habitação:** Start-ups que desenvolvem soluções inovadoras para o setor da habitação, com foco na habitação acessível e sustentável;
- i) **Desporto:** Iniciativas que promovam o desporto como ferramenta de inclusão social, bem-estar e desenvolvimento económico;
- j) **Sustentabilidade, Ambiente e Adaptação às Alterações Climáticas:** Projetos que promovam a eficiência energética, a preservação dos recursos naturais e a transição para energias renováveis e adaptação às alterações climáticas;
- k) **Água e Saneamento:** Empresas em fase de arranque que oferecem soluções inovadoras para melhorar o acesso à água potável e ao saneamento, contribuindo para a saúde pública e o desenvolvimento sustentável.

4. Exclusões de investimento

A CVIC está empenhada numa política de investimento ética e responsável e, por isso, não investirá em empresas que:

- a) Têm por objeto atividades ilícitas ou envolvimento em práticas criminosas;
- b) Atuam nos setores de bebidas alcoólicas, tabaco, jogos de azar ou outras indústrias que contrariem os princípios de responsabilidade social e sustentabilidade.
- c) Estejam envolvidas em violações de direitos humanos ou práticas de exploração laboral
- d) Causam danos ambientais significativos sem planos de mitigação

5. Princípios de Responsabilidade Ética e Social

As start-ups financiadas pela CVIC devem seguir rigorosamente os seguintes princípios:

- a) **Respeito pelas Leis e Instituições:** Operar de acordo com as leis e regulamentos em vigor nos mercados onde atuam.

- b) **Responsabilidade Social e Preservação Ambiental:** Adotar práticas empresariais que promovam o bem-estar social e a sustentabilidade ambiental, incluindo a adesão aos critérios ESG (Environmental, Social and Governance) nas decisões de investimento.
- c) **Respeito pelos Direitos Humanos:** Garantir que os direitos humanos são respeitados em toda a cadeia de valor e nas operações da start-up.

6. Instrumentos de investimento

A CVIC poderá utilizar um ou uma combinação dos seguintes instrumentos de investimento em start-ups estratégicas:

- a) **Participação Acionista Direta (*Equity Investment*)** - A empresa adquire uma participação acionista na start-up, tornando-se sócia do negócio;
- b) **Participação Preferencial (*Preferred Shares*)** - Ações que oferecem direitos preferenciais aos investidores em relação aos acionistas comuns;
- c) **Revenue Sharing Agreements** - A start-up compromete-se a devolver parte do investimento com base em uma porcentagem da receita futura;
- d) **Opções de Compra de Ações (*Stock Options*)** - Direito concedido a investidores (ou funcionários) de comprar ações da empresa a um preço fixo em uma data futura;
- e) **Joint Ventures e Parcerias Estratégicas** - Acordos que envolvem o compartilhamento de recursos e riscos entre a startup e outra empresa;
- f) **Notas Conversíveis (*Convertible Notes*)** - Um empréstimo que pode ser convertido em participação acionista no futuro, geralmente durante uma próxima rodada de financiamento;
- g) **SAFE (*Simple Agreement for Future Equity*)** - Um contrato que concede ao investidor o direito de adquirir participação acionista em uma rodada futura, sem ser considerado dívida;
- h) **Capital de Dívida (*Venture Debt*)** - Empréstimo concedido à start-up, que deve ser pago com juros, com ou sem opção de conversão em participação acionista;
- i) **Warrants** - Instrumento que dá ao investidor o direito de comprar ações da startup a um preço predeterminado dentro de um período específico;

7. Critérios de avaliação do investimento

1. As start-ups serão avaliadas por uma Comissão de Investimentos aprovada pela Assembleia-geral da CVIC, com base numa grelha de critérios que inclui os seguintes aspetos, pontuados de 1 (mínimo) a 10 (máximo):

- a) **Organização interna da start-up:** Incluindo staff, existência de órgãos de gestão, capacidade técnica, práticas de reporting, etc.
- b) **Grau de inovação do projeto:** Nível de originalidade e inovação da solução proposta.
- c) **Existência de um mercado potencial para o projeto:** Identificação clara de um mercado-alvo com potencial para absorver o produto ou serviço oferecido.

- d) **Diferenciação e competitividade:** Capacidade de se destacar no mercado em que atua.
 - e) **Nível em que resolve um problema concreto e relevante:** impacto direto na solução de um problema relevante para o desenvolvimento sustentável.
 - f) **Potencial de escalabilidade e crescimento:** Possibilidade de expansão para outros mercados no continente africano.
 - g) **Qualificações e competências da equipa de gestão:** Experiência e competências técnicas e de liderança da equipa.
 - h) **Conhecimento do continente africano:** Familiaridade com as dinâmicas e desafios económicos, sociais e políticos de África.
 - i) **Rede e redes de parceiros no continente africano:** Capacidade da start-up para alavancar redes locais e regionais de parceiros e investidores.
 - j) **Probabilidade de obtenção de financiamento complementar/adicional:** Perspetivas de atração de outros financiamentos ou investidores nos 24 meses subsequentes.
 - k) **Potencial de saída e criação de mais-valias:** Probabilidade de gerar retorno financeiro para a sociedade com uma eventual saída da start-up nos próximos 5 anos.
2. Só serão pré-selecionadas, classificadas por pontuação, e submetidas à decisão do Conselho de Administração as start-ups que tenham obtido um mínimo de 70 (setenta) pontos no total.

8. Processo de Investimento

O processo de análise de investimento e de tomada de decisão será o seguinte:

1. **Submissão de propostas:** As startups interessadas devem apresentar um plano de negócios, detalhando sua proposta de valor, viabilidade financeira e estratégia de crescimento.
2. **Avaliação pela Comissão de Investimentos:** A Comissão de Investimentos da CVIC avaliará as propostas com base na grelha de critérios e emitirá um parecer sobre a elegibilidade para financiamento.
3. **Fase de Due Diligence:** Realização de uma due diligence completa, incluindo avaliações financeiras, jurídicas e técnicas antes da decisão final de investimento.
4. **Decisão Final:** A decisão será tomada pelo Conselho de Administração com base nas pontuações atribuídas e no alinhamento da start-up com os objetivos estratégicos da empresa. Embora o Conselho de Administração tenha a decisão final, não pode aprovar para investimento um acordo que não seja recomendado pela Comissão de Investimento. Para negócios recomendados pela Comissão de Investimentos, o Conselho pode aprovar ou rejeitar.
5. **Monitorização Pós-Investimento:** A empresa acompanhará continuamente o desempenho das start-ups financiadas, diretamente ou através de uma entidade contratada,

assegurando o cumprimento dos objetivos e princípios acordados. Proporcionará apoio ativo às empresas do portfólio por meio de representação do conselho, mentoria e acesso à rede do clube.

9. Disposições diversas

9.1. Custos de due-diligence

1. Adota-se como princípio geral que os custos de due diligence devem ser suportados pelas start-ups candidatas a receberem investimentos da CVIC.
2. Em casos excepcionais, ditadas pela dimensão da start-up, pela capacidade financeira da start-up, pelo volume de negócios, ou pelo montante do investimento em discussão, o Conselho de Administração pode decidir pela assunção de tais custos pela CVIC.

9.2. Estratégia de saída

A CVIC terá como objetivo saídas que maximizem os retornos para os seus membros, considerando o impacto na empresa do portfólio e no ecossistema local. O período de detenção previsto para os investimentos será de 5 a 7 anos, com as seguintes opções de saída:

1. Venda Comercial: Priorize compradores estratégicos que possam fornecer valor adicional e oportunidades de crescimento para a empresa do portfólio.
2. Venda Secundária: Considere vender a nossa participação a outros investidores, incluindo grandes empresas de capital de risco ou investidores de impacto.
3. Management Buyout: Apoiar as equipas de gestão na aquisição da empresa se demonstrarem capacidade e recursos para o fazer.
4. Oferta Pública Inicial (IPO): Embora menos provável para empresas em estágio inicial no mercado africano, consideraremos essa opção para empresas de alto crescimento que atendem aos requisitos da bolsa de valores local.
5. O Conselho de Administração analisará anualmente as potenciais oportunidades de saída e fará recomendações à Assembleia Geral para aprovação.

9.3. Política de coinvestimento

A CVIC reconhece o valor dos coinvestimentos para alavancar capital e experiência adicionais. A nossa política de coinvestimento é a seguinte:

1. Procuraremos ativamente oportunidades de coinvestimento com investidores locais e internacionais respeitáveis que estejam alinhados com a nossa missão e valores.

2. Os parceiros de coinvestimento devem ter um historial de práticas empresariais éticas e compromisso com o desenvolvimento sustentável em África.
3. Visaremos uma participação mínima de 20% em negócios coinvestidos para manter uma influência significativa.
4. As condições de coinvestimento, incluindo direitos e responsabilidades, serão claramente definidas num acordo escrito.
5. O Conselho de Administração deve aprovar todas as parcerias de coinvestimento, com ratificação pela Assembleia Geral para investimentos superiores a 25% do nosso capital de investimento total.

9.4. Política de Investimento Subsequente

Para apoiar o crescimento das empresas do nosso portfólio enquanto gerenciamos o risco, nossa política de investimento subsequente é:

1. Os investimentos subsequentes serão considerados para empresas que atingiram ou excederam marcos pré-determinados, incluindo desempenho financeiro, tração do mercado e métricas de impacto.
2. O investimento máximo de follow-on numa única empresa não excederá 50% do nosso investimento inicial nessa empresa.
3. O investimento acumulado (inicial + follow-on) em qualquer empresa não deve exceder 20% do nosso capital de investimento total.
4. Os investimentos subsequentes exigem uma proposta detalhada da empresa do portfólio, incluindo o uso de fundos e plano de negócios atualizado.
5. O Conselho de Administração avaliará anualmente as oportunidades de investimento subsequente, sendo necessária a aprovação da Assembleia Geral para investimentos superiores a 10% do nosso capital de investimento total.

9.5. Metodologia de Avaliação

Dado o nosso foco em empresas em estágio inicial em mercados emergentes, usaremos uma combinação de métodos de avaliação para garantir uma avaliação justa e realista:

1. Análise de empresa comparável: uso de múltiplos de avaliação de empresas semelhantes na região, ajustados por tamanho, estágio de crescimento e condições de mercado.
2. Método Scorecard: Desenvolver um scorecard que considera fatores como qualidade da equipe, oportunidade de mercado, produto/tecnologia, ambiente competitivo e tração. Atribua pesos a cada fator com base na sua importância.
3. Método de Soma de Fatores de Risco: Identificar e quantificar vários fatores de risco (por exemplo, gestão, estágio do negócio, legislação/risco político, risco de fabricação, risco

- de vendas e marketing, risco de financiamento, risco de concorrência, risco tecnológico, risco de litígio, risco internacional, risco de reputação, saída lucrativa potencial) para ajustar a avaliação.
4. Avaliação Múltipla Futura: Para startups mais maduras, estimar uma avaliação futura com base nas receitas ou ganhos projetados e aplicar uma taxa de desconto para determinar a avaliação atual.
 5. O Conselho de Administração analisará e aprovará todas as avaliações, sendo solicitada validação externa para investimentos superiores a 25% do nosso capital de investimento total.

9.6. Política de Conflito de Interesses

Para manter a integridade e transparência no nosso processo de investimento:

1. Todos os membros devem divulgar quaisquer potenciais conflitos de interesses, incluindo relações pessoais ou profissionais com potenciais investidas, coinvestidores ou prestadores de serviços.
2. Os membros com um conflito de interesses devem abster-se de discussões e decisões relacionadas com o assunto em conflito.
3. Qualquer membro que proponha uma oportunidade de investimento deve divulgar a sua relação com a empresa e qualquer potencial benefício pessoal.
4. O Conselho de Administração manterá um registo de conflitos de interesses, revisto trimestralmente.
5. Todos os prestadores de serviços (por exemplo, jurídicos, contabilísticos) devem ser selecionados através de um processo transparente e não podem ser partes relacionadas com qualquer membro.
6. Serão exigidas declarações anuais de divulgação de todos os membros, detalhando seus interesses comerciais e afiliações.
7. Qualquer violação desta política pode resultar em sanções, incluindo a potencial expulsão do clube, conforme decidido pela Assembleia Geral.
8. O Auditor Único supervisionará o cumprimento desta política e comunicará quaisquer preocupações à Assembleia Geral.

10. Revisão da Política de Investimento

Esta política será revista periodicamente para garantir que se mantém alinhada com as condições de mercado e com os objetivos estratégicos da CVIC. Quaisquer alterações serão submetidas à aprovação dos acionistas em Assembleia Geral.